



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11201.2026.0213/SEMTUR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esport e Lazer-SEMTUR, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público, conforme disposto no Processo em epígrafe e demais informações.

1. DA REGÊNCIA NORMATIVA

1.1 Os procedimentos do presente Chamamento Público serão regidos por:

1.1.1. Constituição Federal de 05/10/1988;

1.1.2. Decreto Municipal nº 6.403/2024;

1.1.3. Lei Municipal 1.408/2023;

1.1.4. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital de Chamamento Público o **Credenciamento de Blocos Carnavalescos exclusivamente sediados em São José de Ribamar, nos termos da 14.133/2021, fundamentado em razões de interesse público, eficiência administrativa, valorização cultural local e economicidade, para compor a programação oficial do Pré-Carnaval, Carnaval e Lava Pratos de São José de Ribamar no exercício do ano de 2026, conforme legislação correlata. A descrição dos serviços objeto deste chamamento público encontra-se detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 O Edital estará disponível a partir da data de sua publicação, no prédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Luís Leite, nº 81, Centro, São José de Ribamar ou baixado gratuitamente através do site <https://transparencia.saojosederibamar.ma.gov.br/licitacoes>.

4. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar a sua documentação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, até o dia e horário indicados no subitem 6.1.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste chamamento público:

- a)** Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em São José de Ribamar e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, com documentação em que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste termo de referência;
- b)** Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente em São José de Ribamar há pelo menos 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- c)** Serão aceitas inscrições de outros municípios porém, os artistas de São José de Ribamar - MA, terão preferência no presente credenciamento.

5.2 A inscrição no procedimento de chamamento público implica na manifestação do interesse em participar do respectivo processo junto à SEMTUR na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes, independentemente de declaração expressa.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados que desejarem participar deste chamamento público deverão, na data, horário e local, abaixo indicados, apresentarem a sua documentação:

DATA: ENTRE OS DIAS 22/01/2026 ATÉ O DIA 04/02/2026

HORÁRIO: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, situada à Rua Luís Leite, nº 81, Centro, São José de Ribamar.

6.2 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco, contendo na parte frontal:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

impeditivos de participação.

6.4 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de chamamento público.

6.5 A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar do processo de chamamento público junto ao Município do São José de Ribamar-MA, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme Anexo.

6.6 Não havendo expediente na data marcada, o recebimento dos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local de realização, salvo disposições em contrário.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à participação neste chamamento público deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

7.1.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Comissão Especial de Seleção efetuará a análise e conferência da documentação exigida;

8.2. A análise das documentações relativas a este edital será realizada simultaneamente às inscrições;

8.3. Serão inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória exigida no Edital;

8.4. O resultado da análise documental será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e na sede da SEMTUR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

convocará os credenciados selecionados para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. O prazo estabelecido no subitem 9.1 para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas instituições durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMTUR.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO ficará condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

10.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do candidato selecionado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

10.3. Os candidatos selecionados serão submetidos às condições previstas neste Edital e pactuadas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, quando da sua celebração.

10.4. Os candidatos selecionados deverão manter as condições de habilitação durante o período de contratação e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

10.5. As demais disposições estão previstas na minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO, anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E REAJUSTE

11.1. Com vistas a garantir melhores condições para aquisição dos serviços, o Termo de Credenciamento terá vigência inicial de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado por acordo entre as partes, nos termos deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente chamamento público não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do chamamento público.

12.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

12.4. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, durante a análise da documentação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, relativas aos documentos exigidos e elencados neste Edital.

12.5. Os candidatos instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

12.7. As decisões referentes a este processo de chamamento público, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos candidatos por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações relativas a endereço, telefone, bem como a respectiva modificação no curso do chamamento público ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

12.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento da entrega dos envelopes, cabendo à Administração julgar em igual período.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de chamamento público, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

12.11. Dos atos da Administração praticados no presente chamamento público cabem recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser protocolado das 08h às 13h, a contar da data de intimação.

12.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

DE SELEÇÃO com base na legislação vigente.

12.13. A participação do candidato neste chamamento público implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.14. Fica designado o foro da Cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
ANEXO III	DECLARAÇÃO DO MENOR
ANEXO IV	AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO VII	MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

São José de Ribamar - MA, 19 de janeiro de 2026.

Emmanuelle de Paula Borralho
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o credenciamento de **Blocos Carnavalescos exclusivamente sediados em São José de Ribamar**, nos termos da 14.133/2021, fundamentado em razões de **interesse público, eficiência administrativa, valorização cultural local e economicidade**, para compor a programação oficial do Pré Carnaval, Carnaval e Lava Pratos de São José de Ribamar no exercício do ano de 2026, cujo as categorias estejam citadas neste termo.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de incentivo à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais definidos neste termo de referência, serão **pré-selecionados**, aqueles que cumpram todos os requisitos previstos no mesmo, sobretudo as condições que os constituem como **BLOCOS CARNAVALESCOS**.

1.2.2. Diante do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente termo de referência constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública (Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros) aliado ao princípio da dignidade humana, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos no referido termo, a possibilidade de serem selecionados mediante **critérios objetivos**, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DAS CATEGORIAS

2.2. Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
01	BLOCOS ORGANIZADOS	Coletivo ou agremiação carnavalesca composto de ala única, bloco, que desfila ao som de um trio elétrico, com um sistema de som potente e músicos ao vivo, geralmente tocando músicas populares como samba, axé, frevo, entre outros ritmos carnavalescos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

02	BLOCOS TRADICIONAIS	Mínimo de 20 componentes com indumentárias..
03	BLOCOS ALTERNATIVOS	Tipo A: Coletivo carnavalesco composto por charanga que tenham instrumentos de sopro (sax, trombone, trompete) acompanhados de instrumentos de percussão como: caixa, tambor grande retintas entre outros, com no mínimo 20 pessoas com abadá. Tipo B: Coletivo carnavalesco composto por carro de pequeno porte com som automotivo potente com uma única ala, com no mínimo 20 pessoas com abadá.
04	BLOCO AFRO	Blocos afros - Agremiação característica do Carnaval Ribamarense, que se destaca pelo foco na valorização das Raízes Africanas e da cultura afro brasileira. Desfilam em pelo menos 3 (três) alas composta por integrantes que apresentam danças coreografadas. Os figurinos dos integrantes fazem referência às tradições africanas. O Grupo também é acompanhado necessariamente por Músicos (bateria) com foco em percussão tradicionalmente acompanhado por instrumentos como: instrumentos como atabaque, agogô, cabaça, marcação, tombadoras e timbales. Com no mínimo 30 componentes.

2.3. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria, conforme item 12 deste termo de referência.

3. DOS PROPONENTES

3.2. Poderão participar do Instrumento Convocatório:

a) **Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural**, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em **São José de Ribamar** e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, com documentação em que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste termo de referência;

b) **Pessoa Física** maior de 18 anos, e residente em São José de Ribamar há pelo menos, há pelo menos 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste termo de referência;

3.3. **Não poderão se inscrever:**

3.3.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SEMTUR, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural, objeto do presente termo de referência, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

3.3.2. Integrantes da Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

3.3.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

3.3.4. A Habilitação de grupos de outros municípios ocorrerá somente de forma excepcional e subsidiária, condicionada à comprovação da insuficiência de grupos culturais sediados em São José de Ribamar, observada a prioridade estabelecida no Edital e o planejamento interno da Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste termo de referência e seus anexos.

4.3. Constituem parte integrante deste termo de referência os seguintes anexos:

A. ANEXO - Check list;

B. ANEXO - Formulário;

C. ANEXO - Declaração de veracidade;

D. ANEXO - Declaração de documentos apresentados;

E. ANEXO - Artº 7 não emprega menor;

F. ANEXO - Declaração de residência (quando necessário);

G. ANEXO - Uso de imagem;

H. ANEXO - Contrato de Exclusividade (em caso de representação).

4.4. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em uma única categoria, exceto em caso de empresário exclusivo. Salvo em caso de interesse e análise documental, poderá ser classificado em mais uma categoria;

4.5. No ato da inscrição fica autorizado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer-SEMTUR a realização do cadastramento do interessado, através da ficha descrita no Anexo IX, no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais-SMIIC, quesito para participação no presente credenciamento. Ressalta-se que não serão aceitas as inscrições que não tenham preenchidas as informações do anexo citado, sendo considerada essa, incompleta.

4.6. A Documentação deverá ser entregue na SEMTUR, das 8hs às 14hrs às 16hs;

4.7. Na ausência de qualquer dos documentos exigido no ato da inscrição, conforme prevê o este termo de referência, o interessado será diretamente inabilitado;

4.8. O ato de inscrição não implica a sua contratação por parte da SEMTUR, Sendo classificados por critérios técnicos.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.2. As inscrições poderão ser realizadas na sede da SEMTUR, localizada na rua Luis Leite, nº 81, Centro - São José de Ribamar das 09h até as 16h de forma presencial e de forma remota por meio do email semtureditais@gmail.com das 08h do primeiro dia disponibilizado para inscrição às 23h:59min do último dia (dias a serem disponibilizado em edital);



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

5.3. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado;

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.2. A inscrição dos interessados será condicionada ao preenchimento e envio de todos os anexos constantes no item 4, assim como de todos os documentos elencados nos anexos - CHECKLIST Pessoa Jurídica/Física, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

6.3. Os grupos inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente termo de referência e seus anexos, conforme necessidade desta SEMTUR.

Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante no edital, sendo aceitas desde que justificado, certidões positivas, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quarto. *A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.*

Parágrafo sexto. O Contrato de Exclusividade não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os critérios deste termo de referência obedecerá aos princípios da impessoalidade e da isonomia na escolha dos selecionados;

7.2 As medidas a serem adotadas levará em consideração seguindo as necessidades particulares do evento em que se trata este termo de referência, resguardando a rotatividade, sendo vedada a convocação seguida do mesmos, exceto em casos excepcionais devidamente justificada e fundamental para a continuidade do projeto;

7.3 Vale ressaltar que os critérios descritos nas categorias no ítem 2.1 deste termo de referência tem por finalidade resguardar os artistas e grupos locais carnavalesco que são tradicionais ao período no município, fomentando e assegurando a continuidade do processo



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

de seleção referente ao Pré-Carnaval, Carnaval e Lava Pratos de São José de Ribamar.

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1 A análise das documentações relativas a este termo de referência será realizada simultaneamente às inscrições.

8.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, composta por 03 (três) representantes da SEMTUR, designados por ato específico para este fim;

8.3 É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4 Serão consideradas habilitados interessados que apresentarem todos os documentos exigidos no presente termo de referência, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

8.5 Não caberá recurso nesta fase do Credenciamento.

8.6 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no diário oficial da Prefeitura e na sede da SEMTUR.

8.7 As análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

9 DAS APRESENTAÇÕES

9.1. As apresentações das categorias e execução dos habilitados, serão programadas pela SEMTUR atendendo a sua necessidade;

9.2 As apresentações terão durações a ser definida pela SEMTUR;

9.3 As categorias selecionadas para compor a programação de que trata o presente Credenciamento deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos por esta SEMTUR. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A participação dos interessados selecionados neste Credenciamento fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

10.2 Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária da SEMTUR.

10.3 A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11 FONTE DE DESPESAS

13.01 SEC. MUN. DE TURISMO, CULT., ESPORTE E LAZER,

Praça da Matriz, 142, Centro, São José de Ribamar – MA

Telefone: (98) 3224-0769

E-mail: cpl.licitacao.ribamar@gmail.com



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

13.392.0009.2044.0000- Incentivo as festas tradicionais - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-
3.3.90.39.00.

11.2 Estima-se o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o presente termo de referencia.

12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

ITEM	CATEGORIA	VALORES
01	BLOCOS ORGANIZADOS	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Apresentação.
02	BLOCOS TRADICIONAIS	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - Apresentação.
03	BLOCOS ALTERNATIVOS	Tipo A: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - Apresentação. Tipo B: 2.100,00 (dois mil e cem reais) - Apresentação.
04	BLOCO AFRO	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - Apresentação.

12.1. Para os proponentes que se inscreveram em uma das categorias abaixo, ficam definidos os seguintes valores, conforme Resolução publicada no Diário Oficial do Município.

12.2. Serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao valor do cachê proposto.

12.3. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.4. O pagamento será feito pela prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Bancária, direto em conta em conta corrente da Contratada e poderá de forma adiantada até o percentual 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, e/ou em até 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de nota fiscal (contados a partir da entrega da nota).

12.5. Justifica-se a forma de pagamento estipulado no item 12.4 deste termo de referência, visto que é um período em que os grupos possuem uma grande quantidade de apresentações e necessitam de garantia que o CONTRATANTE honrará o contrato de maneira integral, visto que são inúmeras as ocorrências de desistência por parte dos mesmos causando assim prejuízos. Além disso, fica condicionado ao gestor do órgão avaliar a efetiva necessidade e segurança para o referido adiantamento quando da emissão da ordem de serviço.

12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.7. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

apresentar à SEMTUR o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SEMTUR. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência.

12.8. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, para fins de pagamento do cachê.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a apresentação artística no dia, hora e local previamente estabelecidos;
- b) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- c) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados, conforme relação de Documentos Constantes no ANEXO I - Check List Pessoa Jurídica/Física;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros;
- e) Comunicar a SEMTUR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- f) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- g) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- h) Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- i) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- j) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística/execução e envio de toda documentação solicitada;
- l) Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- m) Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- n) Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de São José de Ribamar, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte,



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

com os recursos da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar obriga-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) Orientar e monitorar a CONTRATADA;
- d) Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do credenciamento é a duração do período carnavalesco e lava pratos, a contar da publicação do edital podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

14.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o contrato, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o previsto em contrato, sob pena de advertência e não validação da apresentação.

17.2 Em caso de descumprimento que trata das obrigatoriedades, e em caso de atrasos, o credenciado, estará sujeito a penalidades, de acordo com a gravidade da infração,

17.2.1 Em caso de atrasos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê. Tolerância de no máximo 30 minutos.

17.2.2 Em caso de não cumprimento com as especificações de quantidade de pessoas e/ou brincantes, o credenciado fica sujeito a não recebimento do cachê, e em caso de antecipação, deverá realizar a devolução do valor com correção monetária e multa, de acordo com a previsão legal.

17.3 Caberá à equipe técnica da SEMTUR presente nos locais de apresentação, a avaliação do atração cultural. Em caso de infrações e descumprimentos, cabe ao técnico avaliador da SEMTUR anexar registros fotográficos para comprovações.

17.3.1 O relatório técnico deverá ser assinado pelo técnico avaliador e o responsável legal da apresentação

17.4 Caberá a Comissão de Credenciamento, avaliar o relatório do técnico e deliberar as devidas penalidades.

17.5 Caberá a Comissão de Credenciamento julgar os itens não descritos nesta seção, bem como deliberar as devidas penalidades.

18. DO CRONOGRAMA

Praça da Matriz, 142, Centro, São José de Ribamar – MA

Telefone: (98) 3224-0769

E-mail: cpl.licitacao.ribamar@gmail.com



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	22/01/2026
Inscrição do credenciamento:	22/01/2026 à 04/02/2026
Divulgação do resultado final	A definir

19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

19.1 Os participantes inscritos no Credenciamento autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da PREFEITURA, por período indeterminado;

19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da PREFEITURA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

20.2 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

20.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

20.4 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

São José de Ribamar/MA, 19 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELISON ANTONIO CALDAS DE FREITAS
Secretário Adjunto de Turismo e Cultura

APROVO NOS TERMOS DA LEI:

EMMANUELLE DE PAULA BORRALHO
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

CHECK LIST - PESSOA JURÍDICA

ORD.	DOCUMENTAÇÃO - PJ	
1	Contrato Social (EMPRESA)/Estatuto Social e Ata (ASSOCIAÇÃO)/Certificado MEI	
2	Alteração do Contrato Social (EMPRESA)/Estatuto Social (ASSOCIAÇÃO)	
3	Cartão do CNPJ atualizado	
4	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
5	CND - Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
7	CND de Débito - Secretaria de Estado da Fazenda-MA	
8	CND de Dívida Ativa - Secretaria de Estado da Fazenda-MA	
9	CND de Débitos - Secretaria Municipal da Receita	
10	CND de Dívida Ativa - Secretaria Municipal da Receita	
ORD.	Documentação do Representante Legal da Contratada	
11	RG/CPF (cópia legível)	
12	Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado)	
13	Comprovante de Residência (atualizado)	
14	Declaração de Residência (em caso do imóvel não ser de propriedade do representante)	
15	Cópia do documento de abertura de Conta Corrente em nome da contratada.	
16	Declaração que não emprega menor	
17	Declaração de Veracidade	
18	Declaração de uso de imagem	
19	Declaração de documentos apresentados	
20	Portfólio com comprovações de trabalhos culturais em São José de Ribamar (será dispensado o da empresa/Associação em caso de representação de outros)	
EM CASO DE EXCLUSIVIDADE: JUNTAR AS DOCUMENTAÇÕES DE CIMA E AS ABAIXO ELENCADAS.		
20	Contrato de Exclusividade (quando a contratada representar outro artista)	
21	RG/CPF (cópia legível) do representado	
22	Comprovante de Residência do representado ou declaração de residência	
23	Portfólio com comprovações de trabalhos culturais em São José de Ribamar (neste caso apenas o do representado nos casos de contrato	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

de exclusividade)	
-------------------	--

CHECK LIST - PESSOA FÍSICA

ORD.	DOCUMENTAÇÃO - PF	OK
1	RG/CPF (Xerox legível)	
2	Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado)	
3	Comprovante de Residência (atualizado)	
4	CND - Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
6	CND de Débito - Secretaria de Estado da Fazenda	
7	CND de Dívida Ativa - Secretaria de Estado da Fazenda	
8	CND de Débitos - Secretaria Municipal da Receita de São José de Ribamar-MA	
10	Declaração de Residência (em caso do imóvel não ser de propriedade do interessado)	
11	Cópia do documento de comprovação de Conta Corrente em nome do proponente.	
12	Declaração do Art 7º	
13	Declaração de Veracidade	
14	Declaração de uso de imagem	
15	Declaração de documentos apresentados	
16	Portfólio com comprovações de trabalhos culturais em São José de Ribamar.	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO - () PJ () PF		
NOME DO GRUPO:		
CNPJ:	CPF:	
NOME DO REPRESENTANTE DIRETO DO GRUPO:		
NÚMEROS PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TIPO		
CATEGORIA/SUBCATEGORIA:		

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	ASS:	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

EU _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante SIM () NÃO ()

Se sim, _____

São José de Ribamar/MA, ____ de ____ de ____.

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Inscrito(A) No CPF sob o N° _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da lei 7.115/83), que o senhor(a) _____, RG n° _____, CPF n° _____, reside no imóvel de minha propriedade, localizado na _____, n° _____, bairro _____, na cidade de São José De Ribamar/Ma, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro Ainda, Estar Ciente De Que Declaração Falsa Pode Implicar Na Sanção Penal Prevista No Art. 299 Do Código Penal, *In Verbis*:

**“Art. 299 - Omitir, Em Documento Público Ou Particular, Declaração Que Nele Deveria Constar, Ou Nele Inserir Ou Fazer Inserir Declaração Falsa Ou Diversa Da Que Devia Ser Escrita, Com O Fim De Prejudicar Direito, Criar Obrigação Ou Alterar A Verdade Sobre O Fato Juridicamente Relevante.
Pena: Reclusão De 1 (Um) A 5 (Cinco) Anos E Multa, Se O Documento É Público E Reclusão De 1 (Um) A 3 (Três) Anos, Se O Documento É Particular.”**

São José de Ribamar/MA, ____de _____de 2026.

Proprietário (a)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, CPF N° _____, representante legal da entidade/ associação/empresa/mei _____, situado na _____, N° _____, bairro _____, cidade de São José de Ribamar, que **não possuo** nenhum vínculo empregatício junto à prefeitura municipal de São José De Ribamar - MA, bem como os dados informados e/ou entregues na SEMTUR, são de minha inteira responsabilidade.

São José De Ribamar - MA, _____ de _____ de _____.

Confirmo a veracidade desta declaração,

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
PESSOA JURIDICA ()**

A ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/EMPRESA/MEI: _____,
representado(a) por _____, CPF:
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal.

PESSOA FÍSICA ()

EU _____ CPF _____ DE
CLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não
emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze)
anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São José de Ribamar, __de _____de 2026.

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF _____, representante _____ AUTORIZO o uso de imagens produzidas neste credenciamento e em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo em epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São José de Ribamar/MA, __de _____de 2026.

Assinatura (a)



ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR
DE
AGENCIAMENTO/EMPRESARIAMENTO DE ARTISTAS E
BANDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
REPRESENTANTE _____,
E, DO OUTRO LADO, COMO
REPRESENTADO _____, NA
FORMA ABAIXO.

Por este instrumento jurídico particular de Contrato de
Agenciamento/Empresariamento de bandas, artistas, que entre si
celebram, de um lado como representante
_____, CNPJ N° _____,
situado na

_____, _____

_____,
tendo como responsável Sr(a). _____,
CPF:

_____, RG: _____, domiciliado
na

_____, _____/MA, e de outro
lado,

_____, representado pelo
Sr(a).

_____, CPF:

RG _____, domiciliado a _____/MA,
para todos os fins de direito e obrigações, tem justo e contratado a seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação
em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de empresário
artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu
representado em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística, nos
horários e locais definidos pelo mesmo, assim como, valor de cachê, emissão de notas



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES



fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara que o empresário é seu único representante para contratações, podendo ajustar com terceiros as condições das apresentações artísticas, estendendo-se à sua equipe e músicos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de São José de Ribamar/MA, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente do presente.

E por estarem assim em pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

São José de Ribamar/MA, de _____ de
2026.

REPRESENTANTE

REPRESENTADO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES



- 3.1.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- 3.1.3. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados, conforme relação de Documentos Constantes no ANEXO I - Check List Pessoa Jurídica/Física;
- 3.1.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros;
- 3.1.5. Comunicar a SEMTUR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 3.1.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 3.1.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 3.1.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 3.1.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 3.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 3.1.11. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística/execução e envio de toda documentação solicitada;
- 3.1.12. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 3.1.13. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 3.1.14. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de São José de Ribamar, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Constituem obrigações da contratante:
 - 4.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
 - 4.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
 - 4.1.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;



4.1.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO serão exercidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.3. A fiscalização por parte da SEMTUR não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atualizada, em especial as seguintes, sem prejuízo das demais cominações legais:

7.2. Advertência por escrito;

7.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculados à CONTRATADA, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

7.2.2. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculado à CONTRATADA, no caso de inexecução total dos serviços;

7.2.3. Suspensão temporária do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por prazo não superior de um ano, justificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.4 e 8.1.5, facultada a defesa prévia do



interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência;

7.2.6. São causas de rescisão a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no Edital, no TERMO DE CREDENCIAMENTO, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que na hipótese da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste termo, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Cidade de São José de Ribamar - Estado da Maranhão, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São José de Ribamar/MA, XXXX de XXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer
CREDENCIANTE

XXXX (Nome do Credenciado)
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: